



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA
PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.460.642/0001-97, estabelecida à Avenida Miguel Soccol, nº 2839-B, Centro, Serafina Corrêa/RS, CEP 99250-000, telefone (54) 3444-1721 e e-mail: fernando@graficaperuzzo.com.br, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **CARTA CONVITE nº 01/2022, PROCESSO nº 124/2022**, homologado em 03 de março de 2022, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 4314/2009, 4761/2012, 5616/2017 e 5699/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO**, conforme segue:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca/ Modelo | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------|---------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 01 | 330 | UN | Contratação de empresa especializada para a elaboração, diagramação e impressão de cadernos pedagógicos personalizados de educadores para o ano de 2022 com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Capa e contracapa em capa dura (cartão 1,5mm com espelho branco), formato 20x28cm (fechado), com impressão em cores 4x0 escala Europa, em papel couche fosco 150g com | Peruzzo | 24,00 | 7.290,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| | | | <p>laminação fosca.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apenas na Capa, mais aplicação de Verniz Localizado 1x0.• Bolsa pp anterior a primeira página, tipo bolsa “canguru” que permita o acondicionamento de documentos, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de polipropileno;• Miolo em papel off set 75g:• 01 página para dados pessoais, 1 cor• 01 página para calendários 2021 e 2023, 1 cor• 01 página para 2022 com feriados, 1 cor• 01 página para calendário escolar Educação Infantil, colorido• 01 página para calendário escolar Ensino Fundamental, colorido• 01 página para calendário escolar EJA, colorido• 24 páginas para planejamento mensal 2022, contendo os 12 meses do ano, cada mês abrangendo duas páginas, todas em 1 cor• 01 página para agenda telefônica com nome, telefone e e-mail, 1 cor• 80 folhas pautadas com campo para inclusão de data e semana, em formato 20x28cm, 1 cor | | | |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|-----------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Fechamento com wire-o• As artes da capa, contracapa, mensagem e miolo deverão ser desenvolvidas pela empresa vencedora do certame.• Arte final por conta do fornecedor e aprovada pela SME.• A empresa deverá entregar para a Secretaria de Educação cópia da arte desenvolvida para a capa em PDF. Também deverá entregar arquivo em um destes três formatos: Photoshop, Coreldraw e Illustration. <p>Conforme exigências estabelecidas no Projeto Básico.</p> | | | |
| Valor Total – Educação Infantil: | | | | | R\$7.290,00 |

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca/ Modelo | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|-------------------------|
| 01 | 220 | UN | Contratação de empresa especializada para a elaboração, diagramação e impressão de cadernos pedagógicos personalizados de educadores para o ano de 2022 com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Capa e contracapa em capa dura (cartão 1,5mm com espelho branco), formato 20x28cm (fechado), com impressão em cores 4x0 escala Europa, em papel couche fosco 150g com | Peruzzo | 24,00 | 5.280,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| | | | <p>laminação fosca.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apenas na Capa, mais aplicação de Verniz Localizado 1x0.• Bolsa pp anterior a primeira página, tipo bolsa “canguru” que permita o acondicionamento de documentos, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de polipropileno;• Miolo em papel off set 75g:• 01 página para dados pessoais, 1 cor• 01 página para calendários 2021 e 2023, 1 cor• 01 página para 2022 com feriados, 1 cor• 01 página para calendário escolar Educação Infantil, colorido• 01 página para calendário escolar Ensino Fundamental, colorido• 01 página para calendário escolar EJA, colorido• 24 páginas para planejamento mensal 2022, contendo os 12 meses do ano, cada mês abrangendo duas páginas, todas em 1 cor• 01 página para agenda telefônica com nome, telefone e e-mail, 1 cor• 80 folhas pautadas com campo para inclusão de data e semana, em formato 20x28cm, 1 cor | | | |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Fechamento com wire-o• As artes da capa, contracapa, mensagem e miolo deverão ser desenvolvidas pela empresa vencedora do certame.• Arte final por conta do fornecedor e aprovada pela SME.• A empresa deverá entregar para a Secretaria de Educação cópia da arte desenvolvida para a capa em PDF. Também deverá entregar arquivo em um destes três formatos: Photoshop, Coreldraw e Illustration. <p>Conforme exigências estabelecidas no Projeto Básico.</p> | | | |
| Valor Total – Ensino Fundamental: | | | | | R\$5.280,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 dias, após a entrega, mediante emissão da Nota Fiscal e visto do servidor responsável, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

- * Banco do Brasil
- * Agência: 2679-4
- * Conta: 8029-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

2.9. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 – 2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.16.00.00 – Material de expediente – 3093 e 3097

Recursos: 20 – MDE – Manut. e Desenvolvimento Ensino

Valor: R\$5.280,00

07.02 – 2.031 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.16.00.00 – Material de expediente – 3093 e 3097

Recursos: 20 – MDE – Manut. e Desenvolvimento Ensino

Valor: R\$7.290,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

3.1. A elaboração, diagramação e impressão de cadernos pedagógicos deverá obedecer às exigências e prazos estabelecidos no Projeto Básico – Anexo I.

3.2. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de julho de 2022**, a contar da sua data de assinatura, iniciando em **04 de março de 2022**.

4.5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Educação (Titular da Pasta) ou pessoa por ele for designada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato e no Projeto Básico;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) **Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato**, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 02 (dois) dias, após este prazo, será considerado inexecução contratual;
- c) **Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato** pela inexecução total injustificada da obrigação pela CONTRATADA;
- d) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** pela inexecução parcial injustificada da obrigação pela CONTRATADA;
- e) **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- f) **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

6.8. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1. A **CONTRATADA** somente poderá ceder parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA
LTDA.
CONTRATADA**

**VALDIR CARLOS FABRIS
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

**DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 60.518**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração, diagramação e impressão de cadernos pedagógicos personalizados de educadores para o ano de 2022.

2 – JUSTIFICATIVA

Esta proposta justifica-se tendo em vista a melhor organização, planejamento pedagógico diário de nossos educadores e para o fácil acesso aos calendários da rede municipal, para cada modalidade de ensino.

3 – OBJETIVO

Possibilitar e viabilizar a organização pedagógica e funcional dos educadores da Rede Municipal de Ensino.

4 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

Contratação de empresa especializada para a elaboração, diagramação e impressão de cadernos pedagógicos personalizados de educadores para o ano de 2022, sendo:

- Capa e contracapa em capa dura (cartão 1,5mm com espelho branco), formato 20x28cm (fechado), com impressão em cores 4x0 escala Europa, em papel couche fosco 150g com laminação fosca.
- Apenas na Capa, mais aplicação de Verniz Localizado 1x0.
- Bolsa pp anterior a primeira página, tipo bolsa “canguru” que permita o acondicionamento de documentos, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de polipropileno;
- Miolo em papel off set 75g;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 01 folha para mensagem impressão 4x0
- 01 página para dados pessoais, 1 cor
- 01 página para calendários 2021 e 2023, 1 cor
- 01 página para 2022 com feriados, 1 cor
- 01 página para calendário escolar Educação Infantil, colorido
- 01 página para calendário escolar Ensino Fundamental, colorido
- 24 páginas para planejamento mensal 2022, contendo os 12 meses do ano, cada mês abrangendo duas páginas, todas em 1 cor
- 01 página para agenda telefônica com nome, telefone e e-mail, 1 cor
- 80 folhas pautadas com campo para inclusão de data e semana, em formato 20x28cm, 1 cor
- Fechamento com wire-o
- As artes da capa, contracapa, mensagem e miolo deverão ser desenvolvidas pela empresa vencedora do certame.
- Arte final por conta do fornecedor e aprovada pela SME.
- A empresa deverá entregar para a Secretaria de Educação cópia da arte desenvolvida para a capa em PDF. Também deverá entregar arquivo em um destes três formatos: Photoshop, Coreldraw e Illustration.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

A empresa vencedora do certame deverá apresentar:

- Profissional na área da comunicação social formado, sendo com habilitação em Publicidade e Propaganda ou Design Gráfico;
- Comprovação de já ter prestado serviços para órgãos públicos e/ou privados.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Executar o objeto nas especificações contidas neste projeto básico.
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- Fornecer a mão de obra, os materiais necessários e demais itens para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Executar a elaboração e a diagramação, no prazo mínimo de 03 (três) dias e máximo de 05 (cinco) dias, sendo que após a primeira pré-conclusão do projeto, a empresa terá até 10 (dez) encontros para toda e qualquer alteração necessária e desejada por parte da Secretaria Municipal de Educação a pré-aprovação e aprovação final.
- Ter disponibilidade de reunir-se, durante o prazo de elaboração e diagramação, de no mínimo 01 (uma) hora por dia, na sala da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaporé/RS, sita-se a Av. Silvio Sanson, Nº. 1135 – Bairro Centro.
- Desenvolver uma identidade visual, com cunho de ilustração;
- Antes da aprovação final, a empresa deverá apresentar prova impressa de cores;
- Após a aprovação final, a empresa deverá entregar em até 20 (vinte) dias todo o material impresso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

- A empresa deverá entregar para a Secretaria de Educação cópia da Arte desenvolvida para a capa em PDF. Também deverá entregar arquivo em um destes três formatos: Photoshop, Coreldraw e Ilustration

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;
- Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Organizar, separar, informar e instruir a contratada como deverá ser a forma de encadernação dos conteúdos pertinentes, bem como as cores desejadas.
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a administração reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por designados.

A fiscalização da qualidade dos serviços prestados fica sob a responsabilidade do gestor do contrato.

8 – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços será efetivado em até 30 dias, após a realização dos serviços e mediante apresentação de Notas Fiscais e documentação necessária para liquidação da despesa.

Guaporé/RS, 13 de janeiro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

Veridiana Maria Tonini
Secretária Municipal da Educação